



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MANHUAÇU
ATOrd 0010984-64.2022.5.03.0066
AUTOR: LUCIANA DA SILVA SILVERIO
RÉU: LUIZ FERNANDO PORCARO E OUTROS (1)

Publicante: Vara do Trabalho de Manhuaçu/MG - TRT-MG

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) da Vara do Trabalho de Manhuaçu, **HITLER EUSTASIO MACHADO OLIVEIRA**, torna público que, **no dia 04/03 /2026**, na modalidade exclusivamente eletrônica, por intermédio da leiloeira nomeada, Sra. Thaís Costa Bastos Teixeira, telefones 0800-730-4050 / (35) 99137-5806, **por meio do site www.leilosjudiciaismg.com.br**, serão levados à praça e, se necessário, ao leilão, **às 14 e 14:30 horas**, respectivamente, os seguinte(s) bem(ns), com suas respectivas avaliações:

Fração ideal de 25% do bem imóvel abaixo descrito e pertencente ao executado Luiz Fernando Porcaro (CPF 557.199.376-68):

-Uma casa de Morada, nesta cidade a rua Duque de Mesquita nº 191, assoalhada coberta de telha, numa posse que mede 13,30m, pelas linhas de frente, aprofundando com a mesma medida até 16,00 ms, e daí até a linha de fundos com mais 12,00 ms, a linha tem 12,80 ms, profundidade total 30,50 ms. Com as seguintes divisas: frente rua Duque de Mesquita, laterais e fundos com Alair José Dias e quem mais de direito.

-Matrícula - Registro nº 13.173, fls 197v e 197, do Livro 3-M-Transcrição. CRI de Manhumirim/MG.

-R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) a fração ideal de 25% do imóvel

Não será aceito preço vil, assim considerado, a princípio, aquele inferior a 60 % da avaliação.

Conforme disposto no art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o arrematante somente não será responsável pelos eventuais débitos tributários existentes, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse dos bens e direitos adquiridos.

Quaisquer outros encargos que recaiam sobre o bem, inclusive aqueles que dependam de quitação para transferência, serão de responsabilidade do arrematante, o qual deverá averiguar, previamente, a existência dos ônus eventualmente existentes.

Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens.

A comissão do leiloeiro, em caso de arrematação ou adjudicação, será calculada com base no valor do lance, no percentual de 5% em se tratando de bens imóveis e de 10% em se tratando de bens móveis. No caso de remição da execução ou de acordo, após o praceamento, a comissão será de 5% sobre o valor da avaliação, e, se for anterior ao praceamento, a comissão será de 1% sobre o valor da avaliação.

Registre-se que, quanto ao pagamento da comissão, serão observados os parágrafos do art. 245 e art. 246 do Provimento Geral Consolidado.

O pagamento do lance e do valor da comissão do leiloeiro devem ser feitos mediante depósito em conta judicial à disposição do Juízo, perante a Caixa Econômica Federal, agência 0131 de Manhuacu. O valor da comissão será liberado ao leiloeiro depois do trânsito em julgado da decisão que a homologar a arrematação.

* Orientações e mais informações do processo poderão ser solicitados através do **Tele/WhatsApp** +55 (33) 8455-1510 das 10h às 17h ou através do email vt.manhuacu@trt3.jus.br ou, ainda, poderá comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Manhuaçu, Avenida Eloy Werner 560, Alfa Sul, (ao lado do antigo Posto PIPAS), Manhuaçu/MG, CEP: 36904-150.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, na sede desta vara. Eu, por ordem do MM. Juiz, subscrevo e assino digitalmente a presente Notificação.

MANHUACU/MG, 27 de novembro de 2025.

JULIA SILVANO PAIXAO

Assessor